



REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM ARTES PLÁSTICAS E MULTIMÉDIA

J. B. L.



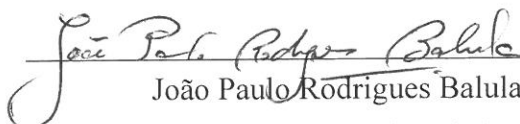


REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM ARTES PLÁSTICAS E MULTIMÉDIA

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV


João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)

Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito.....	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso.....	5
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	6
Artigo 5.º - Coordenação.....	6
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	6
Artigo 7.º - Projeto de Artes e Multimédia.....	7
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos.....	9
Artigo 9.º - Titulação de Diploma	10
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos	10
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	10
ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas científicas e Créditos)	11
ANEXO B (Plano de Estudos)	12

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de licenciado em Artes Plásticas e Multimédia criado pela Portaria n.º 17/2005 e publicado em Despacho n.º 20 658-R/2007 de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho com última alteração da estrutura curricular e plano de estudos em 2017 de acordo com o publicado no Despacho n.º 6260/2017 (DL. n.º 136, de 17 de julho de 2017 – 2.ª série).

2. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 1.º Ciclo de Ensino, submetido ao Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso, no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e), dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. Este 1.º Ciclo de Estudos em Artes Plásticas e Multimédia pretende capacitar os estudantes para a integração de duas áreas que hoje surgem ligadas no mundo do trabalho, quer ao nível da indústria de conteúdos, quer ao nível da criação artística contemporânea – Artes Plásticas e Tecnologias da Informação e Comunicação. O seu plano de estudos promove competências ao nível da utilização dos meios tradicionais, dos meios digitais e da criatividade.

2. O grau de licenciado/a é conferido a estudantes que demonstrem:

- a) ter adquirido uma formação artística fomentadora da atividade criativa;
- b) compreender a dimensão interdisciplinar e intermédia das práticas artísticas contemporâneas;



- c) ter desenvolvido competências técnicas e tecnológicas que suportem os processos criativos;
- d) domínio de procedimentos e metodologias das áreas específicas de artes plásticas e do design e multimédia;
- e) conhecer os processos de inscrição dos *media* no domínio das artes;
- f) saber mobilizar metodologias projetuais e colaborativas adequadas aos desafios emergentes das indústrias criativas;
- g) ter desenvolvido capacidades de desempenhar atividades profissionais respeitando princípios éticos e deontológicos das áreas em que se insere este curso.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso

1. O ingresso no curso de 1º Ciclo em Artes Plásticas e Multimédia pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das seguintes vias:

A. Concurso nacional;

B. Concursos especiais:

- a) Maiores de 23 anos;
- b) Concurso especial para titulares de cursos superiores, cursos médios ou de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Regimes especiais.

C. Regimes especiais de mudança de curso, transferência e reingresso.

D. Concurso especial para Estudantes Internacionais.

2. A prova de ingresso pelo concurso nacional é uma das seguintes: 12 História da Cultura e Artes; 03 Desenho; 18 Português.

3. O ingresso neste curso carece dos seguintes pré-requisitos: capacidade visual e motora.

4. Para os concursos especiais, para os regimes especiais e regime de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino

Superior de acordo com o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e restante legislação em vigor.

5. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Artes Plásticas e Multimédia é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de 1.º ciclo.

2. O ciclo de estudos adopta o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.

3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos.

4. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

Artigo 5.º - Coordenação

1. O ciclo tem uma comissão de curso e um coordenador.

2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos europeus são os descritos no Anexos A e B.

2. Encontram-se em vigor as precedências fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
3. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 7.º - Projeto de Artes e Multimédia

1. Projeto de Artes e Multimédia é uma unidade curricular do 3.º ano do curso de licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia que engloba duas componentes distintas e fundamentais para uma aproximação à prática profissional dos futuros diplomados:
 - a) a conceção e desenvolvimento supervisionado de um projeto proporcionando aos discentes a possibilidade de elegerem uma área de intervenção no domínio das artes e multimédia;
 - b) a elaboração de um relatório.
2. Esta atividade curricular integrada desenvolve-se em estreita articulação com a formação académica dos alunos, numa dimensão teórica e prática que enquadra a mobilização, aplicação e conseqüente aprofundamento dos conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso.
3. O Projeto é desenvolvido individualmente, sem prejuízo de se integrar em macroprojectos desenvolvidos em equipa.
4. Têm acesso ao Projeto os alunos:
 - a) matriculados no 3.º ano do curso de Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia;
 - b) que não ultrapassem o número de créditos em atraso estipulado na Tabela I anexa ao Regulamento de Frequência e Avaliação da ESEV.
5. O Projeto de Artes e Multimédia é fundamentalmente desenvolvido em regime de tutoria. Nesta unidade curricular estão envolvidos dois orientadores, um da área de Artes



e outro da Área de Multimédia, atribuídos em função da sinopse apresentada pelo discente na primeira semana do semestre.

5.1. São responsabilidades do orientador:

- a) discutir e/ou propor áreas específicas do trabalho de Projeto de acordo com a manifestação de interesse do aluno;
- b) reunir semanalmente com os alunos;
- c) orientar e aprovar o plano de trabalhos;
- d) acompanhar e orientar o desenvolvimento do trabalho do aluno, mantendo um registo da sua evolução;
- e) participar na sessão inicial de apresentação do trabalho dos alunos;
- f) analisar os relatórios intercalares elaborados pelos orientandos, discutir e elaborar um parecer para o dossier da disciplina;
- g) propor aos coordenadores da unidade curricular os membros do júri para efeitos de avaliação final;
- h) participar no júri de avaliação.

6. Sempre que os Projetos envolvam a articulação com entidades exteriores à ESEV há necessidade de oficializar essa colaboração através de pedidos de autorização formais e/ou ativação de protocolos entre a ESEV e essas organizações.

7. No início do semestre em que funciona a unidade curricular é publicado um cronograma estabelecendo as datas de apresentação dos vários elementos, desde a sinopse inicial à defesa pública final.

8. Os Projetos serão apresentados e defendidos numa prova pública perante um júri constituído para o efeito.

9. O programa da unidade curricular Projeto de Artes e Multimédia explicita os objetivos da mesma, a metodologia de trabalho e a avaliação.

10. A coordenação da unidade curricular é feita em equipa constituída por dois professores do Departamento de Comunicação e Arte, um da área de Artes e outro da Área de Multimédia.



11. São responsabilidades dos coordenadores da unidade curricular todas as atribuídas aos responsáveis de unidades curriculares, bem como:

- a) apresentar o cronograma e plano de trabalho da unidade curricular;
- b) analisar as manifestações de interesse dos alunos e proceder à sua aprovação e atribuição do orientador, ouvidos todos os docentes envolvidos na unidade curricular;
- c) divulgar, no início do semestre, os projetos dos alunos e respetivos orientadores;
- d) organizar e manter o dossier da unidade curricular com o registo dos trabalhos de Projeto, assim como dos alunos e docentes neles envolvidos;
- e) nomear os júris de avaliação final do trabalho dos alunos.

Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

2. Face ao elevado número de unidades curriculares de cariz prático ou teórico-prático e de natureza projetual e/ou artística verifica-se neste ciclo de estudo a impossibilidade de realizar algumas unidades curriculares através de prova de exame, uma vez que se entende que a aquisição de competências no âmbito das referidas unidades curriculares implica uma prática continuada e assenta na valorização dos processos de trabalho. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria) as unidades curriculares constantes da Tabela III anexa ao Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

3. O exposto no ponto 2 do presente artigo não impede a realização melhoria de classificação de acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 21.º do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

4. Os programas das unidades curriculares contemplam, como estipulado no artigo 5.º do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV, um capítulo referente à avaliação, onde se descrevem procedimentos e se enumeram elementos a recolher, bem



como a sua ponderação na nota final.

Artigo 9.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º - Casos Omissos

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas científicas e Créditos)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu

Artes Plásticas e Multimédia

Licenciatura

Área Científica predominante: Artes

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Artes Plásticas e Multimédia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Artes.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes.....	A	102,5	
Multimédia.....	M	71,5	
Ciências Sociais.....	CS	6	
<i>Subtotal.....</i>		180	
<i>Total.....</i>		180	

ANEXO B (Plano de Estudos)

Ciclo de estudos em Artes Plásticas e Multimédia

1º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Desenho I	A	1.º Semestre . . .	135	15	30	30						5	a)
Introdução às Artes Plásticas	A	1.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Técnicas de Representação Rigorosa.	A	1.º Semestre . . .	81	60	15							3	a)
Informática	M	1.º Semestre . . .	162		30	45						6	a)
Multimédia I	M	1.º Semestre . . .	135	15	30							5	a)
Teoria e História da Arte Moderna	A	1.º Semestre . . .	108									4	a)
Estudos de Composição	A	1.º Semestre . . .	81	60	15							3	a)
Desenho II	A	2.º Semestre . . .	135		30	45						5	a)
Artes Plásticas I	A	2.º Semestre . . .	108	30	30							4	a)
Multimédia II	M	2.º Semestre . . .	135		30							5	a)
Observatório da Arte Contemporânea.	A	2.º Semestre . . .	108	30								4	a)
Interação Utilizador — Computador.	M	2.º Semestre . . .	135		30							5	a)
Psicologia da Perceção Visual	CS	2.º Semestre . . .	81		60							3	a)
Argumento Multimédia	M	2.º Semestre . . .	108									4	a)

2º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Desenho III	A	1.º Semestre . . .	81	45	30	60						3	a)
Artes Plásticas II (Pintura)	A	1.º Semestre . . .	162		30	30						6	a)
Tecnologias de Edição e Publicação.	M	1.º Semestre . . .	108	30	15							4	a)
Metodologia de Conceção de Produtos Multimédia.	M	1.º Semestre . . .	108	45	15	45						4	a)
Teoria da Imagem	A	1.º Semestre . . .	81		30							3	a)
Atelier Web	M	1.º Semestre . . .	135		30	60						5	a)
Criação Publicitária e Marketing	A	1.º Semestre . . .	135		30	45						5	a)
Arte Digital	A	2.º Semestre . . .	162		30	30						6	a)
Design de Comunicação I	A	2.º Semestre . . .	135		15	30						5	a)
Desenho IV	A	2.º Semestre . . .	108		15	45						4	a)
Sonorização Multimédia	M	2.º Semestre . . .	108									4	a)
Laboratório Arte e Multimédia I	A/M	2.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Estética	A	2.º Semestre . . .	81									3	a)
Animação Multimédia I	M	2.º Semestre . . .	108									4	a)

3º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Técnicas Artísticas I (Gravura) . . .	A	1.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Design de Comunicação II.	A	1.º Semestre . . .	135		30	45						5	a)
Laboratório Arte e Multimédia II	A/M	1.º Semestre . . .	162			90						6	
Animação Multimédia II	M	1.º Semestre . . .	108		15	45						4	a)
Fotografia I.	A	1.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Ética e Deontologia da Imagem. . .	CS	1.º Semestre . . .	81	30								3	
Televisão e Vídeo I	M	1.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Laboratório Arte e Multimédia III	A/M	2.º Semestre . . .	108			45						4	
Técnicas Artísticas II (Serigrafia)	A	2.º Semestre . . .	135		30	30						5	a)
Fotografia II.	A	2.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Televisão e Vídeo II.	M	2.º Semestre . . .	108		15	30						4	a)
Projeto de Artes e Multimédia . . .	A/M	2.º Semestre . . .	351		30					165		13	

